PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº. 43/2011

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE KARATÊ-DO TRADICIONAL E ESPORTES EDUCACIONAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX APROVOU E EU, ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Fênix de Karatê-Do Tradicional e Esportes Educacionais, com sede na Rua Caembé, 430, Centro, Município de Fênix, inscrita no CNPJ sob nº. 08.988.663/0001-78, fundada em 10 de julho de 2007.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fênix, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Fênix.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix, em 13 de setembro de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal